

INFORMAÇÃO ATUALIZADA DO PROJETO (para II reunião preparatória)

Nome do projeto: *Justicia em materia medioambiental*

Países: Argentina, Brasil, Costa Rica, Venezuela e México

Coordenadores: Alejandro Nobili (Argentina, I ronda) e Cândido Alfredo S. Leal Júnior (Brasil, II ronda)

Apresentado por: Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Brasil, candidoleal@jfrs.gov.br)

Data: 11 de setembro de 2011

SUMÁRIO: 1- Descrição do Projeto. 1.1 Introdução. 1.2 Justificativa. 1.3 Resultados esperados. 1.4 Produtos esperados. 2- Desenvolvimento do projeto. 2.1 Etapas propostas e realizadas. 2.2 Resumo das atividades até II Reunião Preparatória. 3- Apresentação da proposta de declaração. 4- Conclusões. 5- Encaminhamentos propostos.

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. Introdução:

Se quisermos proteger o ambiente, lograr desenvolvimento sustentável e respeitar o direito-dever de todos ao ambiente ecologicamente equilibrado, precisamos assegurar que os processos decisórios em matéria ambiental observem três pilares fundamentais de participação da sociedade e da ação governamental em matéria de meio ambiente, a saber: **(a)** acesso à informação ambiental; **(b)** participação pública nos processos de decisão em matéria ambiental; **(c)** acesso à justiça em matéria ambiental.

Esses três pilares integram o Princípio 10 da Declaração do Rio (1992), que estabelece que *“A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar dos processos decisórios. Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos. Será proporcionado o acesso efetivo a mecanismos judiciais e administrativos, inclusive no que se refere à compensação e reparação de danos”*.

Partindo dessas considerações, esse projeto pretende desenvolver os três eixos do Princípio 10 da Declaração do Rio (1992) na perspectiva dos Judiciários e Juízes Iberoamericanos, identificando

pontos de consenso que possam servir para auxiliar e orientar juízes e Judiciários em matéria de meio ambiente.

O projeto pretende buscar convergências e identificar consensos entre os países participantes, a partir de reflexão e troca de experiências sobre questões que envolvam: **(a)** acesso à informação ambiental detida pelo Poder Judiciário; **(b)** relação do Poder Judiciário com a sociedade por intermédio dos meios de comunicação; **(c)** acesso a outras fontes de informação ambiental que estejam fora do âmbito judiciário, mas sejam relevantes à atuação judicial; **(d)** plano de gestão ambiental no Judiciário; **(e)** integração do juiz com a sociedade e com os cidadãos em matéria de meio ambiente; **(f)** integração do juiz com os outros poderes do Estado; **(g)** formação ambiental do juiz e de seus auxiliares; **(h)** competências jurisdicionais e especialização em matéria ambiental; **(i)** mecanismos processuais ágeis e adequados em matéria ambiental.

Discussões e consensos sobre esses relevantes temas implicarão avanço efetivo para elaboração de pautas claras e eficazes no âmbito dos Poderes Judiciários Iberoamericanos e contribuirão na formação de políticas públicas do Judiciário (gestão ambiental) e na atuação individual dos juízes (justiça ambiental) em matéria de meio ambiente.

1.2. Justificativa:

O primeiro grande evento em escala mundial sobre o meio ambiente aconteceu em 1972, em Estocolmo, convocado pela Assembléia Geral das Nações Unidas. Em conferência assistida por 114 Estados e por grande número de instituições internacionais e observadores não-governamentais, foi adotada declaração de princípios, em cujo primeiro princípio foi enunciado o direito e a obrigação de todos os homens ao ambiente equilibrado: *“O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas em um meio ambiente de qualidade tal que lhe permita levar uma vida digna e gozar de bem-estar, tendo a solene obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras. A este respeito, as políticas que promovem ou perpetuam o apartheid, a segregação racial, a discriminação, a opressão colonial e outras formas de opressão e de dominação estrangeira são condenadas e devem ser eliminadas”* (Princípio 1º da Declaração de Estocolmo – 1972).

Com essa declaração de 1972, o ambiente e os direitos fundamentais ficavam ligados e se reconhecia em nível global direito ao meio ambiente saudável e decorrente dever de todos à proteção e melhoria desse ambiente para gerações presentes e futuras.

Iniciada essa caminhada em direção à concretização desse direito humano fundamental, em 1992 foi adotada a Declaração do Rio, cujo Princípio 10 contém significativo comprometimento global com os conceitos de participação pública em matéria ambiental. Ao identificar três pilares essenciais, o Princípio 10 abre espaço para que instituições públicas e legislações nacionais sejam adequadas para assegurar a necessária participação pública em processos de tomada de decisões eficazes em matéria de meio ambiente.

Mais recentemente, no âmbito europeu (com possibilidade de adesão pelos demais integrantes das Nações Unidas) foi adotada a Convenção de Aarhus (1998), que esmiúça aqueles três pilares do Princípio 10 e detalha como devem se estruturar as relações entre cidadãos e governos para alcançar desenvolvimento sustentável e para efetivar direitos humanos em matéria de ambiente protegido para as gerações presentes e futuras.

Considerando que no ano da realização da XVI Cumbre Judicial (2012) a Declaração de Estocolmo (1972) completará 40 anos e a Declaração do Rio (1992) completará 20 anos, e considerando a constante demanda social e cada vez mais acentuada cobrança dos cidadãos por medidas efetivas de proteção ambiental no âmbito dos poderes públicos, essa edição da Cumbre não poderia deixar de tratar de questões ambientais relevantes no âmbito judiciário e com forte apelo social decorrente da relevância dos interesses difusos (ambientais) envolvidos.

Portanto, no ano em que os cidadãos e os governos estarão discutindo com mais intensidade a temática ambiental, esse projeto de grupo de trabalho para a XVI Cumbre Judicial traz para dentro do espaço judiciário iberoamericano discussão sobre temas ambientais que impactam diretamente na atuação de juízes e Poderes Judiciários e interessam aos cidadãos do presente e às gerações do futuro.

Esse projeto também se justifica ao permitir compartilhamento de experiências entre distintos Judiciários, refletindo sobre a realidade de cada país e buscando consensos para guiar atuações judiciais futuras no âmbito da gestão (políticas) e da jurisdição (decisões) em matéria de meio ambiente. Isso é fundamental porque os problemas ambientais não respeitam fronteiras geográficas e muitas vezes introduzem questões complexas e polêmicas no exercício da jurisdição, o que indica serem essenciais trocas de experiências e compartilhamento de soluções entre os países participantes, atendendo aos objetivos da Cumbre Judicial.

1.3. Resultados esperados:

Os resultados esperados com esse projeto são:

(a) fortalecer o tratamento institucional das questões ambientais e fomentar a participação dos juízes e judiciários iberoamericanos em questões relacionadas ao meio ambiente;

(b) gerar efetivos impactos em cada um dos eixos temáticos tratados e discutidos durante a execução do projeto, especialmente considerando que a Convenção de Aarhus (1998) contém regras importantes de direito internacional ambiental e sua adoção pelos demais países pode contribuir para incrementar as relações entre cidadãos e governos quanto à proteção do meio ambiente e à efetivação do direito-dever de todos ao ambiente saudável para gerações presentes e futuras;

(c) promover a participação dos cidadãos e facilitar o acesso à justiça em matéria ambiental, principalmente através da informação pública e conscientização quanto à importância do meio ambiente e sua proteção;

(d) introduzir a reflexão e a discussão de questões ambientais no âmbito da Cumbre Judicial, fomentando o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e a gestão ambiental no âmbito dos judiciários iberoamericanos;

(e) atender a crescente demanda social por jurisdição acessível, efetiva e eficaz nas questões que envolvem interesses e direitos relacionados ao meio ambiente e à tomada de decisões em questões relevantes às gerações presentes e futuras;

(f) marcar a passagem dos 20 anos (Rio+20) da Declaração do Rio (1992) e dos 40 anos da Declaração de Estocolmo (1972), com aprovação e declaração de princípios de atuação judicial pela Cumbre Judicial quanto aos eixos do Princípio 10 da Declaração do Rio.

1.4. Produtos esperados:

Os produtos esperados (*“hijos de la cumbre”*) são:

(a) portal do conhecimento ambiental, que está a cargo do Superior Tribunal de Justiça (Brasil) e pretende servir como rede de cooperação entre os Judiciários iberoamericanos, para troca de experiências, boas práticas, notícias, legislação e jurisprudência sobre questões e processos envolvendo direito ambiental e proteção do meio ambiente;

(b) declaração de princípios, que está a cargo do grupo de trabalho que participa das oficinas de trabalho (rondas de talleres) e pretende especificar cada um dos eixos do Princípio 10 da Declaração do Rio (1992), reafirmando esses princípios no âmbito dos Poderes Judiciários Iberoamericanos e sugerindo ações e condutas no âmbito da atuação jurisdicional (decisões sobre processos ambientais) e das políticas judiciárias (gestão judiciária) relativamente à informação, à participação pública e ao acesso à justiça em matéria de meio ambiente.

Essa declaração (com 9 subtemas e 61 artigos) é apresentada em anexo.

2. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

2.1. Etapas propostas e realizadas:

Etapas	Data	Objetivos	Recursos	Responsáveis	Observações
1	I Ronda (23-25.3.11)	- Formar grupo de trabalho - Elaborar cronograma e aprovar metodologia de trabalho - Escolher subtemas para cada eixo	Discussão presencial	Participantes do grupo na I Ronda, com coordenação de Alejandro Nobili (Argentina)	I Ronda (Costa Rica), com participação de: Alejandro Nobili (Argentina); Cândido Leal Júnior (Brasil); Oscar González, Maria Rosa Castro Garcia, Daniel Aguilar Méndez (Costa Rica); e Herman Benjamin e Ricardo Lorenzetti (Brasil e Argentina, por skype)

2	Entre I e II Rondas (abril, maio e junho de 2011)	- Elaborar e detalhar propostas concretas para cada subtema - Discutir essas propostas por meios eletrônicos - Elaborar rascunho da declaração	Correio eletrônico Fórum do grupo de trabalho	Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Brasil)	Os materiais elaborados foram postados no fórum do grupo de trabalho e remetidos por correio eletrônico aos participantes do grupo de trabalho.
3	II Ronda (29.6 a 1.7.11)	- Discutir, aprimorar e validar rascunho da declaração - Consolidar conteúdos da proposta de declaração	Discussão presencial	Participantes do grupo de trabalho na II Ronda, com coordenação de Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Brasil)	II Ronda (Venezuela), com participação de: Cândido Leal Júnior (Brasil); Sergio Sinnato, Harry Gutiérrez, Maria B. Gómez e José Vitos (Venezuela); e Mara Gómez (México), secretariados por Maria Elena Moreno (Venezuela).
4	II Preparatória (5-7.10.11)	- Examinar a proposta de declaração - Discutir e validar a proposta de declaração - Identificar pontos a serem revisados e corrigidos	Apresentação e discussão presencial	Participantes da II Preparatória	II Reunião Preparatória (Nicarágua)
5	III Ronda (14-16/11/11)	- Revisar a proposta de declaração - Elaborar a proposta final da declaração - Discutir e propor objetivos para XVII Cumbre	Discussão presencial	Participantes do grupo na III Ronda	III Ronda de Talleres (Espanha)
6	III Preparatória	- Consolidar e homologar proposta final da declaração - Discutir e propor objetivos para XVII Cumbre	Apresentação e discussão presencial	Participantes da III Preparatória	III Reunião Preparatória (Equador)

2.2. Resumo das atividades até II Reunião Preparatória:

Durante a I e a II rondas, o grupo de trabalho se reuniu, aprovou sua metodologia, discutiu os temas e subtemas, e consolidou suas conclusões, conforme descrito nos relatórios específicos.

Os debates foram estimulados a partir da intervenção dos Ministros Hermann Benjamin e Ricardo Lorenzetti (I ronda, por skype) e pela assistência de vídeos e leitura de textos sobre questões ambientais relevantes (II ronda).

Entre a I e a II ronda houve pouca interação entre os participantes do grupo de trabalho, principalmente porque o grupo não se manteve homogêneo durante o desenvolvimento do projeto (apenas 1 dos integrantes do grupo participou das duas rondas). Mesmo assim, foi possível debate e análise das propostas para a declaração de princípios, tendo os participantes em cada ronda feito observações, críticas e sugestões ao rascunho inicialmente proposto, que foram discutidas e incorporadas ao texto original, buscando-se sempre o denominador comum entre os participantes.

Os participantes também apresentaram propostas para prosseguimento e acompanhamento da temática relacionada à justiça ambiental depois da XVI Cumbre, sugerindo a criação de grupo de trabalho permanente na Cumbre para tratar de questões de direito ambiental e de meio ambiente naquilo que interessa ao funcionamento dos órgãos judiciários, à prestação jurisdicional e à realização da justiça em matéria ambiental. Também elaboraram propostas de atividades e iniciativas para o futuro desse grupo de trabalho, caso viesse a ser incorporado de forma definitiva à Cumbre.

As discussões foram ricas e proveitosas, com análise de conceitos, busca de terminologia comum e, principalmente, troca de experiências entre os participantes.

Ao final da II ronda, o grupo de trabalho apresentou proposta de declaração de princípios, que agora é apresentado na II reunião preparatória.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DECLARAÇÃO

Em anexo, consta proposta de declaração elaborada nas I e II rondas, contendo 61 artigos que cuidam de detalhar relações entre juízes, judiciário e meio ambiente, com esta estrutura:

Preâmbulo

Capítulo I – Introdução

Capítulo II – Informação e transparência em matéria de meio ambiente:

- (i) acesso à informação ambiental presente no Poder Judiciário;
- (ii) relação do Poder Judiciário com a sociedade através dos meios de comunicação;
- (iii) acesso a outras fontes de informação ambiental.

Capítulo III – Participação pública em matéria de meio ambiente:

- (i) plano de gestão ambiental nos Poderes Judiciais Iberoamericanos;
- (ii) integração do juiz com a sociedade e com os cidadãos;
- (iii) integração do juiz com os outros poderes do Estado.

Capítulo IV – Acesso à justiça em matéria de meio ambiente:

- (i) formação ambiental do juiz e seus auxiliares;
- (ii) competências jurisdicionais e especialização em matéria ambiental;
- (iii) mecanismos processuais ágeis e adequados em matéria ambiental.

Capítulo V – Prosseguimento

4. CONCLUSÕES

Os resultados propostos no projeto da I reunião preparatória e as etapas previstas na I ronda foram alcançados pelo grupo de trabalho porque:

(a) foram examinados os três pilares do Princípio 10 da Declaração do Rio (informação, participação e acesso à justiça em matéria ambiental), na perspectiva dos juízes e judiciários

iberoamericanos, com propostas de pautas concretas para tratamento dessas questões no âmbito judiciário iberoamericano;

(b) foi apresentada proposta completa para “*Declaração de Buenos Aires sobre a atuação dos Juízes e Poderes Judiciários Iberoamericanos relativamente à informação, à participação pública e ao acesso à justiça em matéria de meio ambiente*”, submetida à II reunião preparatória que poderá, se aceita, ser aprovada e assinada durante a XVI Cumbre (Argentina, 2012), marcando as comemorações alusivas aos 40 anos da Declaração de Estocolmo (1972) e 20 anos da Declaração do Rio (1992), que são dois marcos históricos do movimento ambiental mundial;

(c) houve intensa troca de experiências e discussão sobre temas relacionados ao meio ambiente e à justiça ambiental, inclusive com propostas concretas de encaminhamento e prosseguimento dessa temática depois da XVI Cumbre.

O grupo de trabalho concluiu que a temática ambiental adquiriu relevância ímpar no presente, sendo imprescindível sua discussão no âmbito social, governamental e não-governamental, especialmente porque questões relacionadas ao meio ambiente e à sua proteção:

(a) são fundamentais para gerações presentes e futuras;

(b) interessam à sociedade e aos cidadãos, que cada vez mais exigem atuação criativa e soluções eficientes na gestão administrativa e na prestação jurisdicional em matéria ambiental por juízes e tribunais;

(c) envolvem questões complexas e muitas vezes polêmicas, que exigem sensibilidade e esforço criativo dos juízes para alcançar a melhor solução possível, efetivar a legislação ambiental e alcançar justiça ambiental;

(d) são acompanhadas pelos cidadãos e observadas com interesse pela opinião pública, contribuindo quando adequadamente manejadas para aumentar a confiança e a credibilidade dos cidadãos em relação aos serviços jurisdicionais e aos órgãos judiciários.

No entendimento do grupo de trabalho, essas razões justificam seja em definitivo incorporada âmbito da Cumbre a discussão de questões de direito ambiental e de meio ambiente, naquilo que interesse ao funcionamento dos órgãos judiciários, à prestação jurisdicional e à realização de justiça em matéria ambiental.

Sem prejuízo de outras atividades e iniciativas, o grupo de trabalho sugere que a Cumbre examine e quem sabe delibere desenvolver em suas próximas edições:

(a) formação de grupos de trabalho sobre temas específicos relacionados a direito ambiental e Poder Judiciário;

(b) instituição de rede de cooperação entre juízes e Judiciários dos distintos países, com indicação de contatos de referência ou juízes de ligação em cada país ou jurisdição;

(c) disponibilização das informações dessa rede para acesso ao público em geral, de forma gratuita e considerando as distintas línguas que integram a rede iberoamericana de escolas judiciais;

(d) mapeamento e diagnóstico da situação dos três eixos do Princípio 10 da Declaração do Rio (informação, participação e acesso à justiça) em cada país iberoamericano integrante da Cumbre, com levantamento e consolidação de legislação, doutrina, jurisprudência e boas práticas no âmbito de cada um desses países;

(e) formação e manutenção de banco de boas práticas em matéria de meio ambiente e Poder Judiciário, com identificação e disseminação daquelas boas práticas identificadas em matéria de jurisdição e justiça ambientais;

(f) integração da preocupação com proteção do meio ambiente, na medida do possível, aos demais grupos de trabalho e temáticas tratadas pelas reuniões da Cumbre.

5. ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Se aprovados na II reunião preparatória (5-7/10/11) esse projeto e a proposta de declaração, sugerem-se estes encaminhamentos:

(a) adotar as providências necessárias para cumprimento das deliberações da II reunião preparatória (por correio eletrônico e fórum do grupo), inclusive quanto às alterações necessárias para preparação do texto final para a III ronda, a cargo do coordenador do grupo ou de quem a secretaria designar;

(b) reunir o grupo de trabalho durante a III ronda para ajustes finais no texto da declaração, atendendo às determinações da II reunião preparatória, dedicando-se o grupo à revisão e melhoria da declaração quanto ao aspecto formal (redação, revisão e tradução do texto), e elaborando versão final que será submetida e discutida na III reunião preparatória;

(c) incorporar ao grupo profissional especializado em redação e linguagem jurídica, que poderá auxiliar na revisão e enxugamento do texto da declaração (redação, revisão e tradução);

(d) apresentar e submeter o texto final da declaração à III reunião preparatória;

(e) traduzir o texto final da declaração para língua espanhola.